

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo [§ 7º do artigo 40](#) da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do [§ 3º do artigo 40](#) da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 4.267/21, que se transformou na Lei nº 6.452, de 15 de junho de 2021."

Publicado no Diário Oficial  
do Município – DIO/VV  
Em 17/06/2021

**LEI Nº 6.452, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

***INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA O "MAIO LARANJA" E O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Vila Velha o mês "Maio Laranja", dedicado a ações de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Fica instituído no Município de Vila Velha o "Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", a ser lembrado, anualmente, no dia 18 de maio.

**Art. 3º** Durante o mês de maio, com a participação do Poder Público, das entidades de defesa dos direitos da criança e dos adolescentes, das instituições de ensino público e particular, de associações de moradores e da população em geral, serão promovidas atividades de conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente.

**Parágrafo único.** As atividades a serem elaboradas no âmbito das unidades escolares devem conter atividades por meio de estímulo e reflexão sobre o combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente, bem como, a orientação acerca da identificação de práticas do abuso e exploração, além de destacar a importância do registro de denúncia para combater e coibir o abuso e exploração sexual na infância e adolescência.

**Art. 4º** Os eventos instituídos pela presente Lei passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e, para tanto, ficam acrescentadas as [alíneas "o"](#) e ["p"](#) ao inciso V do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622/2015, com as seguintes redações:

**"Art. 6º**.....

.....

*V - no mês de maio:*

.....

*o) o mês "Maio Laranja"*

*p) no dia 18 (dezoito) de maio o "Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes";*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 15 de junho de 2021.

**BRUNO LORENZUTTI**  
**PRESIDENTE**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vila Velha.**

**Autoria: Vereador Devanir Ferreira**

